



# Prefeitura Municipal de Goianá

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

## Lei nº 1034/ 2024

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR A LEI 1021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Prefeito do Município de Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Goianá aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar a lei de crédito especial nº 1021/2024 no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), destinado ao custeio do Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Goianá, MG.

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ  
Unidade 01 – CÂMARA MUNICIPAL  
Sub-Unidade 01 – CÂMARA MUNICIPAL  
01 – LEGISLATIVA  
01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA  
01.031.017 – PROCESSO LEGISLATIVO  
01.031.017.2.0001 – CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CAC

3.3.90.36.00-1.500.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 8.500,00
3.3.90.47.00-1.500.000 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.700,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 10.200,00
Total da Unidade 01	R\$ 10.200,00
Total da Instituição 01	R\$ 10.200,00
Total Geral Acrescido	R\$ 10.200,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ  
Unidade 01 – CÂMARA MUNICIPAL  
Sub-Unidade 01 – CÂMARA MUNICIPAL  
01 – LEGISLATIVA



# Prefeitura Municipal de Goianá

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA  
01.031.017 – PROCESSO LEGISLATIVO  
01.031.017.2.0001 – CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CAC

3.1.90.04.00-1.500.000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO \_\_\_\_\_ R\$ 10.200,00  
Total da Sub-Unidade 01 \_\_\_\_\_ R\$ 10.200,00

Total da Unidade 01 \_\_\_\_\_ R\$ 10.200,00  
Total da Instituição 01 \_\_\_\_\_ R\$ 10.200,00  
Total Geral Anulado \_\_\_\_\_ R\$ 10.200,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 20 de agosto de 2024

Estevam de Assis Barreiros  
Prefeito de Goianá-MG

